



NOTA PÚBLICA E DE REPÚDIO

APROVAÇÃO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 18/05/2022 DO PROJETO DE LEI (PL) 2401/2019 – HOMESCHOOLING (EDUCAÇÃO DOMICILIAR)

É com preocupação e repúdio que as Comissões da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) da Subseção de Campinas /SP: 1) Comissão Direitos das Pessoas com Deficiência, 2) Comissão OAB vai à Escola e 3) Comissão dos Direitos das Crianças e Adolescentes receberam a notícia da aprovação pela Câmara dos Deputados , em 18 de maio do corrente ano, do Projeto de Lei (PL) 2401/2019 que regulamenta o *Homeschooling* (Educação Domiciliar) no Brasil , encaminhado ao Senado Federal para aprovação sem consulta pública , uma vez que além de violações constitucionais e legais poderá trazer prejuízos irreversíveis e irreparáveis a inúmeras crianças e jovens brasileiros, sobretudo a população mais vulnerável , eis que vivemos em um país em desenvolvimento, onde a grande maioria da população (pais, responsáveis e familiares) não tem condições para transmitir conhecimentos didáticos e pedagógicos para a formação escolar de nossas crianças e jovens, o que só é possível em famílias mais abastadas que tenham condições de pagar professores particulares ou de transmitir conhecimento para transformar crianças e adolescentes em cidadãos cultos, produtivos, responsáveis, incluídos na sociedade e o que é mais importante: realizados e felizes.

A escola é o espaço de convivência e socialização, instituição fundamental em um país democrático que acolhe e respeita a diversidade humana para transformação de uma sociedade digna, justa e inclusiva.

Ademais, repudiamos quaisquer tipos de abusos e violações contra crianças e adolescentes, pois a escola é o local onde são detectadas violências domésticas de toda a natureza e, muitas vezes, problemas de saúde denunciando-os aos órgãos e autoridades competentes.

O Brasil está entre os 20 países onde há mais violência contra crianças e adolescentes. Conforme estatística do Disque 100, no ano de 2019, 73% dos casos de violência contra crianças e adolescentes aconteceram nos lares das vítimas e 64% dos agressores estão no convívio familiar (mãe, pai, padrasto, madrasta, tios, etc). No tocante à violência sexual, 87% dos agressores são homens, 40% são pais ou padrastos .

As Comissões da OAB Campinas que subscrevem esta nota respeitam as instituições de ensino e os profissionais da educação e pretendem, com base na legislação

vigente, preservar e assegurar os direitos fundamentais de nossas crianças e jovens, direitos previstos na Constituição Federal, na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil com status de Norma Constitucional , do Estatuto da Criança e do Adolescente , da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e da Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) .

A educação no Brasil é uma responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o dever do Estado. É um direito fundamental de preservação e dignidade da pessoa humana, exercício da própria cidadania, sendo a educação básica obrigatória (Art. 208, inciso I, CF), e ainda, direito indisponível de crianças e adolescentes.

Para alunos com deficiência em idade escolar é imprescindível e indispensável para a convivência com crianças e jovens sem deficiência, resultando na participação plena em ambiente escolar.

O *homeschooling* (ensino domiciliar) além de violar os princípios constitucionais e legais impede o pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência, cerceando-lhe do convívio escolar sadio e de sua participação plena na sociedade, atentando aos direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes.

Não se trata de questão ideológica como alegam os defensores do Projeto de Lei, mas de assegurar às crianças e aos adolescentes um direito fundamental e indisponível, constitucionalmente garantido, cabendo ao Estado investimentos públicos na educação de forma a proporcionar uma educação pública de qualidade e inclusiva, plena e universal que garanta o acesso e permanência de todos os alunos na escola, sem distinção de cor, raça, gênero, religião, pessoa com ou sem deficiência.

A troca de experiências, o convívio com as diferenças é o que verdadeiramente dá sentido a nossa vida, o respeito e a convivência, a satisfação de viver e conviver em sociedade aceitando as pessoas como elas são sem preconceitos e/ou discriminações NÃO É UTOPIA, mas a maneira de encararmos a vida reconhecendo nossas próprias limitações e aceitando as diferenças dos outros, e não é privando nossas crianças e adolescentes do direito à educação, pois só construiremos uma sociedade verdadeira quando as diferenças forem respeitadas.

Diante do exposto, nos manifestamos de forma contrária demonstrando nossa indignação e repúdio ao Projeto de Lei que trata da Educação Domiciliar no Brasil, por contrariar os dispositivos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, solicitando aos Senhores Senadores que haja amplo debate, através de uma audiência pública, para ouvir a todos os envolvidos , sobretudo aos professores, pesquisadores , juristas, especialistas , em defesa da educação como um direito fundamental reafirmando os direitos das crianças e adolescentes .

Comissão Direitos das Pessoas com Deficiência OAB/Campinas

Comissão OAB vai à Escola OAB/Campinas

Comissão dos Direitos das Crianças e Adolescentes